



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 667A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldardo, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 667A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2420/2022

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências”.

José Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DECRETA:

O conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) as alterações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Andréia de Melo Oliveira

Suplente: Andréia Bosco Talamonte

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: João Aparecido Zanatto

Suplente: Grazieli Cristiani Jardim

Titular: Ana Lucia de Barros Santos Alves **substituindo** Vilson Eburneo

Suplente: Priscila Camargo Soares **substituindo**: Daniele Pontes Ribeiro

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

Diretores de escola:

Titular: Maria Nerci dos Santos **substituindo**: Paulo Roberto de Souza

Suplente: Katia Akemi Yoshy de Oliveira Valverde **substituindo**: Daiane Fernandes Barbosa Adão

Professores

Titular: Edilena Aparecida de Oliveira

Suplente: Silvinha de Oliveira Pinto

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 667A

Página 3 de 3



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:

Titular: Fabiana Fernandes Eburneo **substituindo:** Viviane Marcolino Bordin

Suplente: Andréia Mendes da Rocha Camargo

Titular: Kelma de Paula Adriano

Suplente: Ana Carolina Carvalho Correa Keller.

Art. 2º - O conselho Municipal de Alimentação Escolar terá o Presidente Substituído.

Art. 3º - O membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no prazo e 1 (um) ano, será notificada, será notificado a entidade representada para que apresente novas indicações de seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não serão remuneradas sendo o seu exercício considerando serviço relevante à preservação da qualidade da Alimentação Escolar.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, entre outras, a aprovação do Plano de Trabalho Anual do fornecimento da merenda escolar nas escolas municipais e escolas estadual, a fiscalização e controle da aplicação dos recursos da merenda escolar, a elaboração de seu regimento interno e o desempenho de atividades administrativas, de apoio técnico em conformidade com legislação referente à merenda escolar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 12 Setembro de 2022.



José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito Municipal

